



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
DILEO/COLIC/SECOT

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2022 (2775656)** celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a **VOYAGER SOLUÇÕES CORPORATIVAS EM TI LTDA.**, para a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização para os softwares AtoM (software de difusão já instalado), Archivematica (software de preservação digital já instalado), Dspace (software de difusão e preservação da gestão do conhecimento já instalado) e Tematres (software de gestão do Vocabulário Controlado Tes-JMU já instalado), por 48 meses, de acordo com o Processo SEI nº 008388/21-00.09.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, com fundamento no Manual de Organização do STM, aprovado pelo Ato Normativo nº 540/2022, em conformidade com a Resolução nº 306, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Regulamento da Secretaria do Superior Tribunal Militar, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **VOYAGER SOLUÇÕES CORPORATIVAS EM TI LTDA.**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 04.528.676/0001-03, com sede ao SCS, Quadra 01, Bloco "G", Ed. Baracat, nº 702, Brasília-DF., telefone nº (61) 3321-0788, correio eletrônico: crm@voyager.srv.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio **Sr. Emilson Donizeth dos Reis**, portador da Carteira de Identidade nº 007712 - CRA/DF e do CPF nº 308.585.851-20, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993, Instrução Normativa MP nº 05/2017, e demais normas aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Processo SEI nº 008388/21-00.09, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 25 de agosto de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

### **Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O objeto deste Termo Aditivo é a alteração qualitativa da Cláusula Primeira - DO OBJETO do Contrato nº 30/2022, celebrado entre as partes em 25 de agosto de 2022, para a inclusão do software livre **Open Journal System (OJS)** no rol de sistemas constantes da referida Cláusula, de acordo com o Memorando SEBIB ([3677383](#)).

### **Cláusula Segunda – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**

1. À Cláusula Primeira - DO OBJETO, do Contrato nº 30/2022, será incluído o software livre **Open Journal System (OJS)**, sem nenhum ônus para o Contratante.

2. A Cláusula Primeira - DO OBJETO, passará a vigorar com a seguinte redação:

#### ***"Cláusula Primeira - DO OBJETO***

*Contratação de prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização para os softwares AtoM (software de difusão já instalado), Archivematica (software de preservação digital já instalado), Dspace (software de difusão e preservação da gestão do conhecimento já instalado), Tematres (software de gestão do Vocabulário Controlado Tes-JMU já instalado) e Open Journal Systems - OJS (software de gestão e publicação de periódicos eletrônicos), por 48 meses, de acordo com o Projeto Básico DITIN/COTEC, em anexo, e proposta apresentada pela Contratada em 28/07/2022."*

### **Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA**

Este Termo Aditivo vigorará a contar de sua assinatura até 24 de agosto de 2026.

### **Cláusula Quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento legal a alínea "a" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ressalvadas as modificações deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato celebrado em 25 de agosto de 2022 ([2775656](#)) e do Primeiro Termo Aditivo celebrado em 22 de maio de 2023 ([3181950](#)).

## Cláusula Sexta - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Contratante.

Brasília, de de 2024.

**JOSÉ CARLOS NADER MOTTA**  
DIRETOR-GERAL DO STM

**EMILSON DONIZETH DOS REIS**  
SÓCIO DA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **EMILSON DONIZETH DOS REIS, Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 07:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 16/04/2024, às 23:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3698184** e o código CRC **8CAA6B68**.

3698184v2

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF